

Pl 510
Autoriza o Executivo a alienar
as Ações de propriedade do Município.
A Câmara Municipal de
Queluz em sessão extra
ordinária, realizada
em 23 de Junho de 1971
aprovou, por unanimidade,
a seguinte resolução;

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos 25.102 (Vinte e Cinco mil e doze ações) ações da Getuliana - Petróleo Brasileiro S/A, pertencentes ao Município e abaixo especificadas:-

Conta n.º	9.433.	463 ações
"	13.179.	653 "
"	6.718	566 "
"	1645.	415 "
"	4095.	141 "
"	15026.	798 "
"	18014.	075 "
"	24295.	9.336 "
"	26322.	279 "
"	26842.	837 "
"	40315.	5.434 "
"	35982.	015 "
"	38.593.	005 "
"	58.399.	3.803 "
"	131.724.	2.282 "

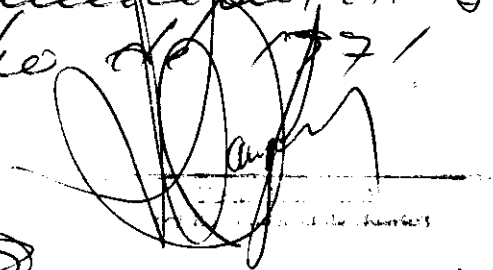
Total. 25.102 ações.

Artigo 2º. A alienação dos títulos, individualizados no artigo anterior, deverá processar-se em bolsa e por meio de corretor autorizado o qual será pago comissão estipulada em bolsa.

Artigo 3º. A receita proveniente da execução desta lei, será incluída das Receitas de Capital.

Artigo 4º. Esta lei
 cessará de vigor
 de sua publicação,
 quando se verificar a
 disposição contrária.

Registado e publicado
 24 de Junho de 1971



Registado e publicado
 esta secretaria na mesma data

